



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº. 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2009**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei que **“Altera o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2009”**.

O Projeto de Lei visa à inclusão das obras para as quais o Poder Executivo está solicitando a abertura de créditos especiais, e de que tratam as Mensagens 001, 002, 003 e 005, uma vez que tais investimentos decorrem de ajustes com o Governo Federal, ainda não pactuados quando da elaboração da LDO.

Trata-se, portanto, de um projeto de lei eminentemente técnico, de adequação da legislação municipal, vinculado aos projetos de lei em tramitação nessa Edilidade, capeados das Mensagens mencionadas linhas volvidas.

Na certeza da compreensão e aprovação dos Senhores Vereadores, invoco, para a tramitação da matéria, a urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica de Ubá.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

Correspondência Recebida em  
08/01/09  
Às 16:07 horas  
Edna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 006/09**  
**(Ref.: Mensagem 006, de 08/01/09)**

**Altera o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2009.**

Art. 1º. O Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Administração, da Lei Municipal 3.689 , de 16 de junho de 2008, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2009, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido com as seguintes obras:

- I – Construção de Ginásio Poliesportivo;
- II – Urbanização da Orla da Avenida Beira Rio;
- III – Revitalização da Praça Guido Marlière;
- IV – Reconstrução de pontes e passarelas;
- V – Reconstrução de muros de contenção.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de janeiro de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá